

A Sua Excelência
EUDO RODRIGUES LEITE
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Assunto: Requer providências circulação de processos físicos durante Pandemia Covid-19.

Exmº Procurador-Geral,

Considerando o indiscutível novo aumento de casos da COVID-19 no RN e as novas medidas restritivas adotadas agora em março de 2021.

Considerando dia a dia mais integrantes contaminados com COVID, bem como a impossibilidade de determinar onde se deu o contágio, mesmo com as medidas preventivas já adotadas pela administração.

Considerando que o vírus pode ficar ativo em superfície de papel por até 5 (cinco) dias. (fonte: https://www.ufrgs.br/telessauders/posts_coronavirus/quanto-tempo-o-virus-que-cause-o-covid-19-sobrevive-em-superficies/)

Considerando que a Resolução 020/2021-PGJ/RN traz em seu art. 1º, §1º:

*Art. 1º Os integrantes e estagiários do MPRN deverão cumprir expediente em regime de trabalho remoto, pelo período de 14 (quatorze) dias, excetuadas as atividades **presenciais que sejam imprescindíveis** e não puderem ser realizadas remotamente, que deverão ocorrer sob a forma de rodízio.*

*§ 1º As atividades presenciais **imprescindíveis compreendem** os serviços de protocolo e **tramitação de processos físicos** (das 8h às 13h), logística, manutenção e conservação predial, segurança patrimonial, Gabinete de Segurança Institucional – GSI e determinadas atividades do Grupo de Atuação Especial e Combate ao Crime Organizado – GAECO, dentre outras.*

Considerando que inquéritos policiais (réu solto), ações penais entre outros processos que demandam diligências ou meras vistas e que não trazem qualquer prejuízo com possível manutenção de uma prisão, não são imprescindíveis na sua movimentação.

O SINDSEMP-RN vem **REQUERER** providências deste órgão ministerial juntamente aos organismos do judiciário do Rio Grande do Norte para **suspender a circulação de processos físicos NÃO URGENTES**, especificamente os que não tenham Réu Preso com pedido de liberdade, prisão em flagrante ou qualquer medida, cuja não apreciação venha a causar uma injusta manutenção de prisão. Isto porque a manutenção do trâmite dos referidos processos só vêm a aumentar a possibilidade de transmissão do vírus, posto que, a título de exemplo, até que um simples inquérito policial chegue literalmente **na**

mão do Promotor de justiça, este passará **na mão** de pelo menos 5 (cinco) pessoas que terão que manuseá-lo.

Ato contínuo, vem **REQUERER TAMBÉM** que sejam adotadas medidas para que, inclusive os processos tidos como URGENTES, passem a ser VIRTUALIZADOS de modo a cessar por completo a necessidade de circulação de autos físicos e **inibir assim esse meio de transmissão do vírus COVID-19**. Ainda que fique imputada à parte interessada o requerimento e a respectiva transição dos autos para o sistema virtual.

Não devemos dar nova chance à COVID-19.

A resposta formal aos termos do presente ofício pode ser remetida para o *e-mail*: sindsemprn@sindsemprn.org.br ou entregue pessoalmente em nossa secretaria no endereço indicado no rodapé.

Atenciosamente,

LUIZ FELIPE PAZ DE ALMEIDA
Presidente
SINDSEMP-RN